

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 6, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição Federal, tendo em vista o disposto nos incisos II e VI do art. 14 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, com as alterações efetuadas pelo art. 1º da Medida Provisória nº 1.999-15, de 11 de fevereiro de 2000, bem como as inovações introduzidas pelo inciso VI do Anexo ao Decreto nº 3.280, de 8 de dezembro de 1999, e nos termos do art. 5º do Decreto nº 783, de 25 de março de 1993, resolvem:

Art. 1º Fica estabelecido para o produto DISCO DE LEITURA A LASER GRAVÁVEL (CD-R), industrializado na Zona Franca de Manaus, o seguinte Processo Produtivo Básico:

- I- moldagem do disco por injeção;
- II- deposição da resina orgânica;
- III- metalização do disco;
- IV- laqueação do disco;
- V- impressão gráfica no disco.
- VI- fabricação da unidade de acondicionamento do disco; e
- VII- colocação do disco e do material gráfico na unidade de acondicionamento e embalagem final.

§ 1º Todas as etapas do Processo Produtivo Básico acima descritas deverão ser, obrigatoriamente, realizadas na Zona Franca de Manaus.

§ 2º Além do atendimento às etapas de produção estabelecidas neste artigo, as empresas deverão incorporar a gestão da qualidade e produtividade do processo e do produto final, envolvendo, pelo menos, a inspeção de matérias-primas, produtos intermediários, materiais secundários e de embalagem, o controle estatístico do processo, os ensaios e medições e a qualidade do produto final, sem prejuízo do disposto no art. 2º do Decreto 783, de 25 de março de 1993 e na Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 14, de 19 de outubro de 1999.

Art. 2º As atividades ou operações inerentes às etapas de produção estabelecidas no art. 1º poderão ser realizadas por terceiros, na Zona Franca de Manaus, desde que obedecido o Processo Produtivo Básico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALCIDES LOPES TÁPIAS
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior

RONALDO MOTA SARDENBERG
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia